



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO Nº 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SISTEMAS COMPLEMENTARES PARA GESTÃO PÚBLICA PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público**, inscrito no **CNPJ sob n.º 95.561.809/0001-07**, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, centro, Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, representado por seu Presidente **Sr. ALAN BATISTA CARNEIRO**, brasileiro, casado, CPF sob o n.º 022.245.759-71, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 6.312.496-6 SSP/PR, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no **CNPJ nº 09.273.960/0001-08**, com endereço na Avenida Higienópolis, 174, Centro, Sala 801/803, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP nº 86.020-080, representada legalmente pelo **Sr. RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA**, portador do CPF: 484.368.959-91, e RG nº 4.584.807-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Zamuner, 200, Bairro Esperança, na cidade de Londrina, Paraná, CEP nº 86.046-600, a seguir denominado **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 002/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

As partes qualificadas acima resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Sistemas Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal**, em regime de nuvem/SaaS (Software as aService), compreendendo o licenciamento de uso, implantação, migração de banco de dados existente, treinamento de servidores, suporte técnico continuado e atualizações corretivas e legais, visando atender às demandas de modernização administrativa do Poder Legislativo de Nova Santa Bárbara - PR, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA.

1.2. Os sistemas complementares ora contratados compreendem os seguintes módulos e funcionalidades básicas:

Sistema de Protocolo; Sistema para Gestão de Almoxarifado e Frotas; Sistema de Documentos; Sistema Conecta; e, Implantação e Treinamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

2.1. Este contrato vincula-se integralmente aos termos do Edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026 e seus anexos, bem como à proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes deste instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO

3.1. A execução do contrato obedecerá ao cronograma de implantação constante no Termo de Referência, e proposta da CONTRATADA, devendo iniciar-se imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

3.2. A implantação compreende:

Migração integral e segura da base de dados histórica dos sistemas antigos (se houver), sob total responsabilidade técnica e sigilo da CONTRATADA;

Parametrização e customização dos sistemas de acordo com a estrutura administrativa da Câmara Municipal;

Treinamento prático de forma presencial ou à distância (conforme pactuado no Termo de Referência) para todos os servidores designados a operar cada módulo.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 26.948,00** (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), que serão pagos da seguinte forma: O valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) correspondentes ao Treinamento e Implantação será pago de uma só vez, sendo que, os demais serviços, no valor total de **R\$ 21.948,00** (vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais) deverão ser pagos de forma mensal, com valores correspondentes a cada serviço prestado.

4.2. Os pagamentos das mensalidades (Item 02) serão efetuados até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal atestada pelo Fiscal do Contrato.

4.3. O valor referente à implantação e treinamento (Item 01) será pago somente após o recebimento definitivo e homologação do funcionamento integral de todos os sistemas contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sob a seguinte classificação:

- 01 – Legislativo Municipal
- 001 – Câmara Municipal
- 01.031.00202-001 – Manut. das Atividades do Legislativo
- 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por conveniência da Administração até o limite legal de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei Federal no 14.133/2021, por se tratar de serviço de caráter contínuo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações legais e editalícias, cumpre à CONTRATADA: Garantir a disponibilidade mínima mensal do sistema (Uptime) de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), sob pena de aplicação de penalidades contratuais;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Realizar cópias de segurança (backups) diárias de todas as bases de dados, disponibilizando ferramentas para download desses dados em formato aberto (ex: SQL, JSON, CSV) a qualquer tempo pela Câmara Municipal;

Adequar os sistemas a quaisquer alterações legislativas e fiscais aplicáveis no âmbito municipal e estadual (Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR), sem custos adicionais à CONTRATANTE;

Prestar suporte técnico nos dias úteis, em horário de expediente da Câmara, com tempo máximo de resposta a chamados de até 04 horas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumpre à CONTRATANTE:

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, bases de dados antigas e acessos necessários para a execução dos serviços de migração e parametrização;

Designar um servidor para atuar como Gestor/Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução técnica e atestar as faturas de serviços;

Efetuar os pagamentos devidos dentro do prazo pactuado.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. As partes declaram-se cientes e concordam em cumprir integralmente as disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), zelando pela segurança, confidencialidade e tratamento adequado de todos os dados pessoais aos quais tiverem acesso em virtude deste contrato.

9.2. A CONTRATADA atuará estritamente na condição de **Operadora** de dados e aplicará as melhores práticas de segurança da informação para mitigar riscos de vazamento de dados de cidadãos e servidores públicos sob a custódia digital dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pelo descumprimento total ou parcial deste contrato, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei no 14.133/2021, dentre as quais:

Advertência escrita;



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Multa moratória de 2% por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato, limitada a 10% (dez por cento);

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Nova Santa Bárbara, 20 de julho de 2026.

NOVA SANTA
BARBARA
CAMARA
MUNICIPAL:95
561809000107

Assinado de forma
digital por NOVA
SANTA BARBARA
CAMARA
MUNICIPAL:955618
09000107
Dados: 2026.07.15
13:55:46 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO]

ALAN BATISTA CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

PUBLIS INFORMATICA E
SISTEMAS
LTDA:09273960000108

Assinado de forma digital por
PUBLIS INFORMATICA E
SISTEMAS LTDA:09273960000108
Dados: 2026.07.16 09:06:13
-03'00'

PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA
RODERLEY DE ARAUJO VECCHIA



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 **CONTRATO Nº 004/2026**

**Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
SANTA BÁRBARA - CNPJ nº 95.561.809/0001-07**

**Contratada: PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS
LTDA - CNPJ nº 09.273.960/0001-08**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas
Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal.**

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 26.948,00 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), que serão pagos da seguinte forma: O valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) correspondentes ao Treinamento e Implantação será pago de uma só vez, sendo que, os demais serviços, no valor total de **R\$ 21.948,00** (vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais) deverão ser pagos de forma mensal, com valores correspondentes a cada serviço prestado.

Início: 20/07/2026

Término: 20/07/2027

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026
CONTRATO Nº 004/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **PUBLIS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA** - CNPJ nº 09.273.960/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistemas Complementares para Gestão Pública para o Legislativo Municipal.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 26.948,00 (Vinte e seis mil novecentos e quarenta e oito reais), que serão pagos da seguinte forma: O valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) correspondentes ao Treinamento e Implantação será pago de uma só vez, sendo que, os demais serviços, no valor total de **R\$ 21.948,00** (vinte e um mil novecentos e quarenta e oito reais) deverão ser pagos de forma mensal, com valores correspondentes a cada serviço prestado.

Início: 20/07/2026

Término: 20/07/2027

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
CONTRATO Nº 005/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA** - CNPJ nº 95.561.809/0001-07

Contratada: **ELIEBER SGOBBI RODRIGUES** - CNPJ nº 53.013.477/0001-78

OBJETO: Aquisição de computadores portáteis de mão (tipo tablet), acompanhados de capas protetoras com teclado integrado (se houver), para o Legislativo Municipal de Nova Santa Bárbara.

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: R\$- 14.922,00 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais), pela entrega dos materiais.

Início: 23/07/2026

Término: 23/07/2027

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>